



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 355, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.955

Concede auxílio extraordinário à
Santa Casa de Misericórdia de Assis.--

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no
corrente exercício, um auxílio extraordinário à Santa
Casa de Misericórdia desta cidade, da importância de
Cr \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presen-
te lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um
crédito especial de Cr \$ 200.000,00 (duzentos mil cru-
zeiros).

§ - único - O crédito a que se refere o presente artigo será cober-
to com os recursos financeiros provenientes do excesso
de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

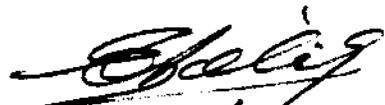
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de outubro de 1.955.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 14 de outubro de 1.955.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNº/.-